



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

terça-feira, 9 de junho de 2020

Ano VIII - Edição nº 01251 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7172E0F071C79A12639BC75A99FCB38F

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2020.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0252/2020.
- PORTARIA N.º 001/2020.
- PORTARIA N.º 102/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.
- PORTARIA N.º 103/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.
- PORTARIA N.º 104/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.
- PORTARIA N.º 105/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.
- PORTARIA N.º 106/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.
- PORTARIA N.º 107/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.
- PORTARIA N.º 108/2020 - LICENÇA PRÊMIO.
- PORTARIA N.º 109/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.
- PORTARIA N.º 110/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

Prefeitura Municipal de Bonito

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE BONITO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.017.902,05	2.060.546,74	2.177.741,22	199.099,61	3.466.545,46	2.461.668,47	1.945.820,48	2.567.249,91	1.625.126,18	1.984.887,98	2.073.479,83	2.279.256,94	24.859.324,87	0,00
Pessoal Ativo	1.916.064,75	1.969.298,91	2.074.905,92	96.264,31	3.362.712,16	2.347.887,60	1.834.305,72	2.402.870,63	1.503.182,91	1.856.446,58	1.930.295,31	2.133.684,89	23.367.629,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.780,20	101.709,17	229.322,83	9.574,65	94.654,44	167.010,96	20.135,83	192.604,14	856,73	205.143,04	32.094,61	165.915,24	1.301.801,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.243,15	72.508,95	0,00	0,00	75.752,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.837,30	151.337,83	102.835,30	102.835,30	103.833,30	113.780,87	111.514,76	164.379,08	121.943,27	128.441,40	143.184,52	145.572,05	1.491.494,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	86.687,85	128.583,64	87.665,85	87.665,85	88.663,85	97.286,18	95.020,07	138.807,05	103.757,32	110.189,45	124.932,57	127.320,10	1.276.569,78	0,00
Pensões	15.169,45	22.754,19	15.169,45	15.169,45	15.169,45	16.494,69	16.494,69	25.572,03	18.185,95	18.251,95	18.251,95	18.251,95	214.935,20	0,00
Outras despesas de pessoal dependentes de convênios de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	101.837,30	151.337,83	102.835,30	102.835,30	103.833,30	113.780,87	111.514,76	164.379,08	125.186,42	200.950,35	143.184,52	145.572,05	1.567.247,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.243,15	72.508,95	0,00	0,00	75.752,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	101.837,30	151.337,83	102.835,30	102.835,30	103.833,30	113.780,87	111.514,76	164.379,08	121.943,27	128.441,40	143.184,52	145.572,05	1.491.494,98	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.916.064,75	1.969.298,91	2.074.905,92	96.264,31	3.362.712,16	2.347.887,60	1.834.305,72	2.402.870,63	1.499.939,76	1.763.937,63	1.930.295,31	2.133.684,89	23.292.077,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.532.777,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.532.777,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	23.292.077,79	49,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.667.699,99	54,00
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,50 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.386.314,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.100.929,63	48,60

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 09/jun/2020 - 09h e 28m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.952.745,15	3.377.282,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.952.745,15	3.377.282,03	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6,73	6,73	0,00	0,00
Internos	6,73	6,73	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.952.738,42	3.377.275,30	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.952.738,42	3.554.734,06	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-177.458,76	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.495.578,54	22.285.316,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	17.495.578,54	22.285.316,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.249.347,03	20.314.901,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.753.768,49	-1.970.414,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)²	-9.542.833,39	-18.908.034,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.835.717,70	47.532.777,01	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	45.835.717,70	47.532.777,01	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,35	7,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,82	-39,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	55.002.861,24	57.039.332,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	49.502.575,12	51.335.399,17	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	121.027,59	32.398,71	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 09/jun/2020 - 09h e 31m

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.835.717,70	47.532.777,01	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.083.857,89	10.457.210,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.075.472,10	9.411.489,85	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 09/jun/2020 - 09h e 33m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	47.532.777,01	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.532.777,01	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.605.244,32	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.844.719,89	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.327.294,39	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 09/jun/2020 - 09h e 35m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	47.532.777,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	47.532.777,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.292.077,79	49,00 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	25.667.699,59	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	24.384.314,61	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	23.100.929,63	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.908.034,68	-39,78 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.039.332,41	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.457.210,94	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.605.244,32	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.327.294,39	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 09/jun/2020 - 09h e 44m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

MUNICÍPIO DE BONITO - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	47.532.777,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	47.532.777,01	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.292.077,79	49,00 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	25.667.699,59	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	24.384.314,61	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	23.100.929,63	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.908.034,68	-39,78 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.039.332,41	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.457.210,94	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.605.244,32	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.327.294,39	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Bonito - 09/jun/2020 - 09h e 44m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0883/2020
Dispensa de Licitação nº DI0252/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0252/2020 em favor do Credor:
RENIVAN GUIMÃRAES CEDRO, CPF/CNPJ: 667.544.535-91, residente e domiciliado no
Povoado de Quixaba - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS DE PEDREIRO A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO E
REFORMA DA CASA RESIDENCIAL DA SENHORA MARLUCE BOAVENTURA, PESSOA
CARENTE DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Data 04/05/2020



Reivan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Por uma Escola Viva

Portaria n.º 001/2020
De 05 de junho de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Bonito – BA no uso de suas atribuições, e, conforme, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, institui comissão de elaboração e sistematização do Currículo da Rede Municipal de Bonito – Bahia.

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear membros para composição da Comissão de Elaboração e Sistematização das Diretrizes Curriculares Municipais de Bonito as seguintes representações:

I - Gestores, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

Etapa de Educação Infantil: **Cristiane Oliveira Souza**

Etapa do Ensino Fundamental nas Séries Iniciais: **Sidecléia Oliveira dos Anjos**

Etapa do Ensino Fundamental nas Séries Finais e Educação de Jovens e Adultos: **Ildene Carmem Paiva Fernandes**

Articulador(a) Geral: **Reinacy Oliveira dos Anjos**

II - Representante do Conselho Municipal de Educação

Adenir Carvalho Rodrigues

Rosangela Guimarães Fernandes

Renato Correia Carneiro

III – Coordenadores Pedagógicos e/ou Professores Articuladores da Educação Infantil:

Creche: **Poliana dos Anjos Oliveira e Raimunda de Souza Santos Fagundes**

Pré-Escola: **Maria das Graças Souto dos Santos**

IV - Coordenadores Pedagógicos e/ou Professores Articuladores do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais:

Área de Linguagens: **Josielma Teixeira da Silva e Livia Souza**

Barboza

Área de Matemática: **RanyTeles de Oliveira**

Área das Ciências da Natureza: **Liliane Silva de Jesus Oliveira**

Área das Ciências Sociais: **Miraldo Souza Silva**

Prefeitura Municipal de Bonito

Área de Religião: **Márcia Margarete Bonfim**

V - Coordenadores Pedagógicos e/ou Professores Articuladores do Ensino Fundamental nos Anos Finais.

Área de Linguagens: **Ivone Mina Cedro**

Área de Matemática: **Ulma Santos Figueredo**

Área das Ciências da Natureza: **Mirailda Carneiro Oliveira**

Área das Ciências Sociais: **Magna Sá Teles de Oliveira Alves**

Área de Religião: **Mirailda Carneiro Oliveira**

VI - Coordenadores Pedagógicos e/ou Professores Articuladores das Modalidades do Ensino

Educação de Jovens, Adultos e Idosos: **Gilvania Lobo de Souza**

Educação Especial: **Patrícia Rejane Barbosa de Souza**

Educação Quilombola: **João Batista José dos Anjos e Ruberval Santos de Souza**

Educação do Campo: **Maria Gleide Cardoso dos Anjos Santos**

Art. 2º - A Comissão de Elaboração e Sistematização do Currículo Municipal terá as seguintes atribuições:

1. Organizar e preparar os trabalhos e garantir as condições de participação dos professores escritores do currículo municipal;
2. Planejar e acompanhar a logística para os encontros dos diferentes GTs;
3. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas, quando preciso e possível;
4. Organizar o acesso aos documentos necessários à escrita do currículo;
5. Definir cronograma dos encontros para a escrita do currículo;
6. Mediar as discussões nos GTs de forma a oferecer as condições necessárias para a elaboração do currículo;
7. Apoiar as equipes escolares na revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, tendo em vista a implantação do currículo municipal;
8. Encaminhar documentos curriculares para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário de Educação, 05 de junho de 2020.



Secretário Municipal de Educação
Edviam José Cardoso de Souza
Secretário Mun. de Educação
Dec. 002/2017

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 102/2020

De 04 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **ANA PAULA JOSEFA DE ALMEIDA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/09/2016 a 12/09/2017, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 04 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 103/2020

De 04 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **MARIA AMELIA DE ARAUJO SOUZA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 12/09/2017 a 11/09/2018, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 04 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 104/2020

De 04 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **EDILSON ALVES BOAVENTURA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 04 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 105/2020 De 04 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **EVILENE MARTINS SAMPAIO** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2019, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 04 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 106/2020

De 04 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **FABRICIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 18/07/2019, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 04 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 107/2020

De 04 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor **CAIQUE FERNANDO ALVES DA CUNHA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme requerido pelo servidor, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 04 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº108/2020

De 09 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor **VALDENIR ALVES SATELES**, protocolado em 06/02/2020.

CONSIDERANDO que o servidor em referência possui licença prêmio não gozada, estando na iminência de implementar os requisitos para sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que a licença prêmio deve ser gozada antes de o servidor aposentar-se, a sua concessão, neste caso específico, não conflita com os dispositivos da Portaria da SME/Bonito n.º 002/2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 meses, nos termos do Art.87, da Lei Municipal nº 210/2012 (Plano de Carreira dos Servidores do Magistério), com início em 15 de Maio de 2020 e término em 12 de Agosto de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 09 de Junho de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 109/2020

De 09 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **CRISTIANA MATTOS DA SILVA** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2015, conforme requerido pela servidora, pelo período de 30 dias, a partir de 01 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 09 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Recursos Humanos - RH

PORTARIA Nº 110/2020

De 09 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de servidor que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora **MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS** férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2015, conforme requerido pela servidora, pelo período de 30 dias, a partir de 08 de Junho 2020. Nos termos do artigo 107 e seguintes da Lei Municipal nº 009/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos de Bonito).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 09 de Junho de 2020

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com